



Fundo Social de São Paulo

PROCESSO FUSSP Nº 509178/2019

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2019

Data do Leilão: **27/03/2019**

Horário: **10:30 horas**

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

A Senhora **JOANNA CAROLINA GUARITA DOUAT**, Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – **FUSSP**, usando a competência delegada pelo artigo 28, inciso III, do Decreto Estadual nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE - Processo FUSSP Nº 509178/2019**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis de propriedade do Estado, **MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PRESENCIAL CONCOMITANTE AO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial, Senhora Maria Garcia Berbel Marchi, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 796, conforme contrato de prestação de serviços encartado às fls. 122 a 129, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

1. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1. O leilão presencial será realizado no dia **27 de março de 2019**, às 10:30 horas, no **Cisplatina Futebol Clube**, situado na Rua Costa Aguiar, 1.415 - Ipiranga, nesta Capital.

1.2. No leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.euamoleilao.com.br, a partir das 12:00 horas do dia 13 de março de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação dos materiais inservíveis para o serviço público incluindo: notebooks e acessórios usados, no estado; monitores; instrumentos musicais; rádios comunicadores; plásticos com impurezas; toners; sucatas de equipamento de informática; pneus diversos; transformadores de energia; motores de popas; *jet-ski* sucateados; baterias automotivas; aparelhos de tomografia; camas hospitalares; televisores; sucatas de miscelâneas de inox; barcos de alumínio; chapas de RX; sucatas de placas de veículos; escavadeiras hidráulicas; reservatórios de combustíveis, entre outros, que se encontram numerados em lotes, relacionados no Anexo I, parte integrante do presente edital.



Fundo Social de São Paulo

2.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada no item 3. deste edital, isentando assim o Estado e a leiloeira de quaisquer responsabilidades.

3. DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os lotes objetos do presente leilão estarão disponíveis para visitação nos **18 a 19 de março de 2019**, das 09: 00 às 11: 30 horas e das 13: 00 às 17: 00 horas nos seguintes locais:

a) Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis - NADMEI, do Fundo Social de São Paulo, localizado na **Avenida Torres de Oliveira, 368, Bairro Jaguaré, nesta Capital**, onde estão depositados os lotes nºs **01** ao **131**;

b) Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE – Pátio da Unidade de serviços e Obras de Pirajú, localizado na Avenida Sebastião, nº 125 – Piraju/SP, onde está guardado o lote **132**;

c) Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Campo de Pesquisas Hidroagrícolas " Antonio Greff Borba", localizado na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dia, km. 154.5, Água Preta, Pindamonhangaba/SP, onde está guardado o lote nº **133**;

d) Departamento de Estrada e Rodagem – Residência de Conservação de Cotia – DR 10.2, situado na Rodovia Raposo Tavares – Km 30 - Cotia, onde está guardado o lote nº **134**;

e) Departamento de Estrada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, onde estão guardado os lotes nºs **135** a **144**;

f) Coordenadoria de serviços da Saúde unidade CAIS "Clemente Pereira" em Lins, localizado na Estrada Lins-Guaíçara KM 4, Lins/SP, onde está guardado o lote **145**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira: <http://www.euamoleilao.com.br>.

4.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar à leiloeira, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:



Fundo Social de São Paulo

- a) registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda(CPF/MF).

4.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.4. Os participantes deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e destinação final dos bens na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo III, para a modalidade presencial e cadastramento prévio no site da leiloeira oficial para os participantes na forma eletrônica.

4.4.1. Da mesma forma, os participantes deverão também apresentar:

- a) Licença de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **30, 35, 36, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 74, 110, 126 e 127**, relacionados no Anexo I deste edital;
- b) Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento e equipamento eletroeletrônicos envolvendo desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de



Fundo Social de São Paulo

material para reprocessamento, em relação aos materiais inservíveis descritos nos lotes **01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 31, 32, 33, 34, 49, 64, 66, 72, 73, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 94, 113, 115 e 117**, relacionados no Anexo I deste edital.

4.5. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da leiloeira, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

4.5.1. Para acompanhamento e participação do leilão na forma eletrônica, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para a obtenção de “*login*” e “*senha*”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.5.2. Os lances oferecidos virtualmente serão apresentados junto com os lances obtidos no local de realização do leilão presencial e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da leiloeira ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de *internet*, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

4.5.3. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao Fundo Social de São Paulo – FUSSP responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado da senha.

4.5.4. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para a realização das operações e transações inerentes ao leilão, mesmo que representado por intermédio de procurador.

4.5.5. O Fundo Social de São Paulo – FUSSP não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

4.5.6. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.7. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante do Anexo I deste edital.

4.5.8. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo



Fundo Social de São Paulo

ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

4.5.9. Não caberá responsabilidade ao Fundo Social de São Paulo – FUSP por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de *hardware* e *software* em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

4.6. Os documentos relacionados nos subitens 4.2., 4.3. e 4.4.1. serão exibidos no original ou em cópia autenticada em cartório.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

5.1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo I.

5.2. O FUSP poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

5.3. Os materiais objetos dos lotes nºs **05, 20, 21, 22, 30, 31, 33, 34, 35, 43, 47, 48, 49, 52, 62, 64, 69, 77, 78, 79, 84, 85, 88, 89, 113, 114, 127, 131 e 145** relacionados no Anexo I, têm indicada sua quantidade em quilos e litros, cuja confirmação de peso e volume será providenciada pelo FUSP, com o acompanhamento de representante ou preposto do arrematante.

5.3.1. Constatada divergência entre a quantidade indicada no Anexo I do edital e aquela aferida na forma do subitem 5.3. acima, será promovida a competente compensação de preço, proporcionalmente à diferença apurada, tendo como base o valor do respectivo lote.

5.3.2. O valor da diferença de preço constatada em favor do FUSP deverá ser pago à leiloeira, pelo arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão.

5.3.3. Se a diferença de preço for a favor do arrematante, a leiloeira promoverá a restituição devida no mesmo prazo previsto no subitem anterior.

6. DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I deste edital.

6.2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.



Fundo Social de São Paulo

6.3. No ato da arrematação, o arrematante no leilão presencial efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira, em cheque por ele emitido ou em dinheiro.

6.3.1. A leiloeira custodiará o cheque emitido pelo arrematante pelo prazo de 48 horas, durante o qual o arrematante poderá optar por efetuar o pagamento mediante transferência bancária, hipótese em que o cheque lhe será devolvido quando da retirada do bem.

6.3.2. Findo o prazo estabelecido no item 6.3.1. o cheque emitido pelo arrematante será apresentado para a compensação.

6.3.3. No caso de leilão eletrônico, o arrematante terá o mesmo prazo de 48 horas para efetuar a transferência bancária do valor total do bem adquirido acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira.

6.3.4. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento por quaisquer das modalidades acima descritas.

6.4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 6.5. abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irreatável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço; e
- c) na hipótese do subitem 7.7. deste edital.

6.5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

6.6. A leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, ao Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria FUSSP/CG – 1, de 22-2-2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23-2-2019, no endereço do FUSSP, Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, SP, CEP 05015-000, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981/32.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6.6. e à apresentação de nota de venda emitida pela leiloeira.



Fundo Social de São Paulo

7.2. Os bens constantes dos lotes nºs **01** ao **131** deverão ser retirados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, sito Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de **10 de abril de 2019** a **10 de maio de 2019**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário de 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7.3. Os bens constantes dos lotes nºs **132** a **145**, deverão ser retirados nos endereços constantes do **Anexo I** deste edital, no período de **10 de abril de 2019** a **10 de maio de 2019**, excetuados os sábados, domingos e feriados, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da Autorização de Retirada do Lote – ARL, emitida pelo Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis – NADMEI, a ser obtida no endereço Av. Torres de Oliveira, 368, bairro Jaguaré, São Paulo/SP, no período de 02 de abril de 2019 a 09 de abril de 2019, no horário de 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7.4. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, quando for o caso, retirada, carregamento e transporte do bem arrematado, bem como pela avaria ou dano causado por ele nos locais de armazenamento.

7.5. O descumprimento, pelo arrematante, dos prazos estabelecidos nos subitens 7.2. e 7.3., o sujeitará às sanções previstas no item 8., deste edital.

7.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância dos prazos a que alude o subitem anterior.

7.7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem 7.6 acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 8.1., abaixo.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não pagamento do preço ou não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com o estipulado na Resolução SGGGE nº 68/99, no que couber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto nos subitens 7.2. e 7.3. deste edital;



Fundo Social de São Paulo

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 8. são autônomas e poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

8.2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1., será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.1. Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

9.2. Os recursos deverão ser protocolados no Fundo Social de São Paulo – FUSSP, no horário das 09h às 18h, Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, Capital, SP, Sede do FUSSP, e endereçados à Célula de Protocolo e Expedição, sala 44.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

10.2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico **www.fundosocial.sp.gov.br**.

10.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, na Sede do FUSSP, situada na Rua Ministro Godói, 180, Perdizes, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h00, tel.: (11) 2588-5947, ou junto à leiloeira oficial e sua equipe, Senhora **Maria Garcia Berbel Marchi**, telefones (11) 2956-7090 e 2031-1265, e-mail: contato@euamoleilao.com.br e nelberju@ig.com.br, sítio eletrônico **www.euamoleilao.com.br**.



Fundo Social de São Paulo

10.3.1. Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 10.3. deverão ser prestados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do leilão.

10.4. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – relação dos materiais inservíveis a serem leiloados, arrolados em lotes, com a respectiva indicação do valor de avaliação;
- b) Anexo II – Portaria FUSSP/CG nº 1, de 22 de fevereiro de 2019, publicada no DOE de 23/02/2019, que institui a Comissão Executiva com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSSP;
- c) Anexo III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e destinação final dos bens e;
- d) Anexo IV – Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999.

São Paulo, de de 2019.

JOANNA CAROLINA GUARITA DOUAT
Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

ANEXO I

Lote	Qtde.	Discriminação do Material	Valor min.	Obs:	Lote
1	150 unid.	Notebooks e acessórios usados, no estado.	R\$ 5.600,00	Licença de Operação	1
2	150 unid.	Notebooks e acessórios usados, no estado.	R\$ 5.600,00	Licença de Operação	2
3	250 unid.	Máquinas fotográficas, câmeras e periféricos sucateados, no estado.	R\$ 1.700,00	Licença de Operação	3
4	135 unid.	Capacetes usados para motociclistas, ciclistas e outros, no estado.	R\$ 900,00		4
5	400 kg.	Calculadoras sucateadas, no estado.	R\$ 2.200,00		5
6	80 unid.	Televisores de tela plana (diversas polegadas), no estado.	R\$ 3.300,00	Licença de Operação	6
7	72 unid.	Roteadores e Modems diversos modelos, no estado.	R\$ 2.000,00		7
8	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	8
9	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	9
10	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	10
11	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	11
12	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	12
13	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	13
14	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	14
15	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	15
16	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	16
17	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	17
18	130 unid.	Monitores de tela plana de polegadas variadas, no estado.	R\$ 5.500,00	Licença de Operação	18
19	545 unid.	Rádios comunicadores HT de padrões variados, no estado.	R\$ 750,00	Licença de Operação	19
20	350 kg.	Materiais para filmagens e fotografias diversos, no estado.	R\$ 2.500,00		20
21	1.500 kg.	Giroflex, no estado.	R\$ 2.200,00		21

10



Fundo Social de São Paulo

22	8.000 kg.	Plásticos com impurezas, no estado.	R\$ 4.000,00		22
23	150 unid.	Materiais de cozinha diversos, no estado.	R\$ 3.000,00		23
24	40 unid.	Materiais de cozinha industrial diversos, no estado.	R\$ 3.000,00		24
25	10 unid.	Refresqueiras usadas, no estado.	R\$ 400,00		25
26	02 unid.	Aquecedores elétricos <i>Cop KENT</i> , no estado.	R\$ 500,00		26
27	01 unid.	<i>Jetski</i> sucateado no estado, sem direito à documentação.	R\$ 800,00		27
28	01 unid.	<i>Jetski</i> sucateado no estado, sem direito à documentação.	R\$ 800,00		28
29	25 unid.	Máquinas de lavar, no estado.	R\$ 900,00	Licença de Operação	29
30	10.000 kg.	Toners (cartuchos vazios) diversos, usados e com impurezas, no estado.	R\$ 12.000,00	Licença de Operação	30
31	15.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, <i>mouse</i> e outros, no estado.	R\$ 30.000,00	Licença de Operação	31
32	15.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, <i>mouse</i> e outros, no estado.	R\$ 30.000,00	Licença de Operação	32
33	15.000 kg.	Sucatas de equipamentos de informática CPUs, monitores, teclados, <i>mouse</i> e outros, no estado.	R\$ 30.000,00	Licença de Operação	33
34	1.300 kg	Sucatas de informática: CPUs, <i>mouse</i> , teclados e monitores tela plana, no estado.	R\$ 5.000,00	Licença de Operação	34
35	90.000 kg.	Pneus sucateados de vários padrões, no estado.	R\$ 80.000,00	Licença de Operação	35
36	12 unid.	Pneus usados e vencidos, no estado.	R\$ 600,00	Licença de Operação	36
37	90 unid.	Balanças diversas modelos, no estado.	R\$ 850,00		37
38	70 unid.	Ferros e tábuas de passar roupas usados, no estado.	R\$ 800,00		38
39	70 unid.	Máquinas de costuras industriais, no estado.	R\$ 8.000,00		39
40	54 unid.	Blocos de motor de carro, alternadores e bombas, usados no estado.	R\$ 2.500,00		40
41	02 unid.	Motor de popa 15 hp sucateado, no estado.	R\$ 1.200,00		41
42	01 unid.	Motor de popa 90 hp sucateado, no estado.	R\$ 1.000,00		42
43	200 kg.	Acessórios para salão de cabeleireiro, no estado.	R\$ 200,00		43
44	40 unid.	Diversos materiais antigos, no estado.	R\$ 800,00		44



Fundo Social de São Paulo

45	27 unid.	Motores elétricos de padrões variados, no estado.	R\$ 1.300,00		45
46	27 unid.	Motores elétricos de padrões variados, no estado.	R\$ 1.300,00		46
47	65.000 kg.	Sucatas de placas de veículos constituídas de alumínio com impurezas, no estado.	R\$ 195.000,00		47
48	90.000 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas com impurezas, no estado.	R\$ 45.000,00		48
49	600 kg.	Aparelho de fax usados, no estado.	R\$ 1.000,00	Licença de Operação	49
50	110 unid.	Ferramentas diversas, no estado.	R\$ 1.300,00		50
51	07 unid.	Máquinas de solda usadas, no estado.	R\$ 800,00		51
52	200 kg.	Pulverizadores e cortadores de grama usados, no estado.	R\$ 700,00		52
53	09 unid.	Macacos hidráulicos de padrões variados, no estado.	R\$ 600,00		53
54	87 unid.	Bicicletas usadas sucateadas, no estado.	R\$ 3.200,00		54
55	44 unid.	Cabines de comando e equipamentos elétricos de padrões variados, no estado.	R\$ 3.000,00		55
56	05 unid.	Transformadores de energia diversos, no estado.	R\$ 3.000,00	Licença de Operação	56
57	05 unid.	Transformadores de energia diversos, no estado.	R\$ 3.000,00	Licença de Operação	57
58	05 unid.	Transformadores de energia diversos, no estado.	R\$ 3.000,00	Licença de Operação	58
59	05 unid.	Transformadores de energia diversos, no estado.	R\$ 3.000,00	Licença de Operação	59
60	05 unid.	Transformadores de energia diversos, no estado.	R\$ 3.000,00	Licença de Operação	60
61	01 unid.	Aparelho de Tomografia, no estado.	R\$ 15.000,00	Licença de Operação	61
62	6.000 kg.	Sucatas de materiais hospitalares diversos, no estado	R\$ 6.000,00	Licença de Operação	62
63	08 unid.	Autoclaves sucateados, no estado.	R\$ 1.200,00		63
64	800 kg.	Telefones usados sucateados, no estado.	R\$ 1.200,00	Licença de Operação	64
65	8.000 kg.	Baterias automotivas usadas, no estado.	R\$ 17.000,00	Licença de Operação	65
66	105 unid.	Microondas usados, no estado.	R\$ 850,00	Licença de Operação	66
67	01 unid.	<i>Container</i> de 6 metros usado, no estado.	R\$ 2.000,00		67



Fundo Social de São Paulo

68	70 unid.	Retroprojetores e projetores, no estado.	R\$ 700,00		68
69	2.000 kg.	Materiais de escritório diversos, no estado.	R\$ 1.500,00		69
70	08 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.	R\$ 1.700,00		70
71	07 unid.	Compressores de ar diversos, no estado.	R\$ 1.500,00		71
72	12 unid.	Freezers e geladeiras verticais, no estado.	R\$ 1.200,00	Licença de Operação	72
73	28 unid.	Freezers horizontais, no estado.	R\$ 3.600,00	Licença de Operação	73
74	100 unid.	Camas hospitalares sucateadas, no estado.	R\$ 7.000,00	Licença de Operação	74
75	30 unid.	Estufas, no estado.	R\$ 1.500,00		75
76	70 unid.	Aparelhos de som e equipamentos de som diversos, no estado.	R\$ 1.500,00	Licença de Operação	76
77	1.000 kg.	Switches, servidores e racks e equipamentos diversos de informática, no estado.	R\$ 1.500,00	Licença de Operação	77
78	8.000 kg.	Estabilizadores, no estado.	R\$ 12.500,00		78
79	3.000 kg.	Cadeiras usadas de padrões variados, no estado.	R\$ 1.200,00		79
80	110 unid.	Armários e prateleiras de aço de padrões variados, no estado.	R\$ 2.700,00		80
81	12 unid.	Cadeiras e equipamentos odontológicos, no estado.	R\$ 1.000,00		81
82	35 unid.	Enceradeiras, Vap's e aspiradores, no estado.	R\$ 600,00		82
83	350 unid.	Televisores, aparelho DVD e videos cassetes sucateados, no estado.	R\$ 2.100,00	Licença de Operação	83
84	1.200 kg.	Ventiladores sucateados.	R\$ 900,00		84
85	8.000 kg.	Equipamentos de ar condicionado sucateados, no estado.	R\$ 3.200,00	Licença de Operação	85
86	200 unid.	Geladeiras e fogões domésticos sucateados, no estado.	R\$ 1.800,00	Licença de Operação	86
87	250 unid.	Bebedouros sucateados, no estado.	R\$ 2.500,00		87
88	1.500 kg.	Miscelâneas de inox sucateadas com impurezas, no estado.	R\$ 3.000,00		88
89	220 kg.	Reatores, soquetes para lâmpadas, colchetes e outros usados, no estado.	R\$ 400,00		89



Fundo Social de São Paulo

90	02 unid.	Compreensores com motor, no estado.	R\$ 1.200,00		90
91	02 unid.	Compreensores com motor, no estado.	R\$ 1.200,00		91
92	02 unid.	Compreensores com motor, no estado.	R\$ 1.200,00		92
93	78 unid.	Cilindros de oxigênio sucateados, no estado.	R\$ 2.000,00		93
94	10 unid.	Impressoras Plotters, no estado.	R\$ 3.000,00	Licença de Operação	94
95	130 unid.	Cadeiras de roda diversos modelos, no estado.	R\$ 2.500,00		95
96	01 unid.	Barco de alumínio, sem direito a documentação, no estado.	R\$ 2.000,00		96
97	01 unid.	Barco de alumínio com carrinho, sem direito a documentação, no estado.	R\$ 2.200,00		97
98	07 unid.	Serra circular, serra de fita , furadeira, torno e tupia para madeira, no estado.	R\$ 2.500,00		98
99	01 unid.	Trailer sem direito a documentação, no estado.	R\$ 4.000,00		99
100	01 unid.	Gerador Hans Still - 59 KVA - nº 571098, no estado.	R\$ 4.000,00		100
101	01 unid.	Gerador Codima Stoltz - 60 KVA - nº 666671, no estado.	R\$ 4.200,00		101
102	01 unid.	Gerador Motoren Werke - 80 KVA - nº 95636, no estado.	R\$ 4.500,00		102
103	01 unid.	Gerador Kohl Back - 60 KVA - código 40435067900, no estado.	R\$ 4.200,00		103
104	01 unid.	Gerador Negrini - 30 KVA - nº 24657, no estado.	R\$ 3.200,00		104
105	01 unid.	Gerador Negrini - 40 KVA - nº 26831, no estado.	R\$ 3.500,00		105
106	01 unid.	Gerador Motoren Werke - 59 KVA - nº 25609, no estado.	R\$ 4.000,00		106
107	07 unid.	Motores e peças sucateadas de elevador, no estado.	R\$ 1.500,00		107
108	195 unid.	Relógios de parede e de pulso usados, no estado.	R\$ 700,00		108
109	365 unid.	Estruturas metálicas, no estado.	R\$ 3.000,00		109
110	07 unid.	Auto Clave Hospitalar diversos, no estado.	R\$ 1.100,00		110
111	11 unid.	Painéis de cozinha industrial diversas, no estado.	R\$ 1.700,00		111
112	11 unid.	Painéis de cozinha industrial diversas, no estado.	R\$ 1.700,00		112
113	500 kg.	Equipamentos de monitoração diversos, no estado.	R\$ 500,00	Licença de Operação	113



Fundo Social de São Paulo

114	3.000 kg.	<i>Nobreak's</i> diversos, no estado.	R\$ 3.000,00		114
115	575 unid.	Celulares diversos modelos, no estado.	R\$ 1.600,00	Licença de Operação	115
116	05 unid.	Microscópios diversos, no estado.	R\$ 600,00		116
117	03 unid.	Equipamentos variados eletromagnéticos, no estado.	R\$ 1.500,00		117
118	04 unid.	Centrífuga e reservatórios, no estado.	R\$ 1.000,00		118
119	02 unid.	Prensas, no estado.	R\$ 1.500,00		119
120	02 unid.	Prensas, no estado.	R\$ 1.500,00		120
121	05 unid.	Fornos industriais sucateados, no estado.	R\$ 1.000,00		121
122	260 unid.	Extintores diversos, no estado.	R\$ 2.500,00		122
123	01 unid.	Aparelho medidor de couros, <i>Master MMC30</i> , sucateado no estado.	R\$ 700,00		123
124	08 unid.	Materiais diversos: tornos, serras e outros sucateados, no estado.	R\$ 1.000,00		124
125	80 unid.	Fragmentadoras de papel e seladoras de plásticos, sucateados no estado.	R\$ 1.200,00		125
126	17 unid.	Botijões de gás, diversos tamanhos, no estado.	R\$ 700,00		126
127	700 kg.	Chapas de RX, no estado.	R\$ 800,00	Licença de Operação	127
128	78 unid.	Relógios de ponto sucateados, no estado.	R\$ 550,00		128
129	33 unid.	Sucatas de carrinho de bebê e de transporte, no estado.	R\$ 400,00		129
130	62 unid.	Instrumentos musicais usados diversos modelos, no estado.	R\$ 5.000,00		130
131	10.000 kg.	Papel, Papelão e Livros, com impurezas, no estado.	R\$ 5.000,00		130
132	01 unid.	Escavadeira Hidráulica, marca <i>Fiat Allis</i> , Mod. S-90 - Ano 1980 - Patrimônio DAEE 38.413 , (sem direito à eventual documentação), situada na Secretaria de Saneamento e Energia - Departamento de Águas e Energia Elétrica - Pátio Unidade de Serviços e Obras de Pirajú. Endereço: Av. São Sebastião, 125 - Pirajú/SP. Responsável pela guarda: Sr. Eng ^o Adelmo de Moraes Sobrinho. Telefone : (14) 3351 2599 / FAX 3351-2790. Processo FUSSESP nº 839938/2017.	R\$ 5.000,00		132



Fundo Social de São Paulo

133	01 unid.	Retroescavadeira s/ esteira, prefixo RE-35-TA, marca <i>Case/Poclain</i> , Mod. LC-80 série 30417- ano 1980 - Patrimônio DAEE 43914 , (sem direito à eventual documentação), situada na Secretaria de Saneamento e Energia - Departamento de Águas e Energia Elétrica - Campo de Pesquisas Hidroagrícolas "Antonio Greff Borba". Endereço: Rodovia Vereador Abel Fabricio Dia, km 154.5, Água Preta, Pindamonhangaba/SP. Responsável pela guarda: Sr. Engº. José do Carmo Monteiro. Telefone: (12) 3632-9133/ 3632-9554, Processo FUSSESP nº 789479/2017.	R\$ 6.000,00	133
134	02 unid.	Tanque para combustível 2292-C e um Reservatório para asfalto 3485-C, situados no Departamento de Estrada e Rodagem - Residência de Conservação de Cotia – DR10.2. Endereço: Rodovia Raposo Tavares - Km.30, Cotia, SP. Telefone: (11) 4615-9550 - Responsável: Engº Vivaldo ou Joaquim Domingues. Processo FUSSESP nº 62337/2013.	R\$ 400,00	134
135	01 unid.	Reservatório para combustível 485T, marca <i>Ibesa</i> , modelo Cap. de 20.550 L, situado no Departamento de Estrada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12 . Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$ 200,00	135
136	01 unid.	Reservatório para combustível 486T, marca <i>Ibesa</i> , modelo Cap. de 20.550 L, situado na Departamento de Estrada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12 . Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$ 200,00	136
137	01 unid.	Reservatório para combustível 480T, marca <i>Trivellato</i> , modelo Cap. de 25.000 L, situado no Departamento de Estrada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12 . Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$ 200,00	137
138	01 unid.	Reservatório para combustível 481T, marca <i>Trivellato</i> , modelo Cap. de 25.000 L, situado no 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12 . Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$ 200,00	138



Fundo Social de São Paulo

139	01 unid.	Reservatório para combustível 492T, marca <i>Trivellato</i> , modelo Cap. de 25.000 L, Departamento de Estada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, CEP 19.053-205, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, Nome do Representante : Ademir Barcellos Matrícula 21.437, Fone (18) 3222-9400, ramal 141 e 143, referente ao processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$	200,00	139
140	01 unid.	Reservatório para combustível 493T, marca <i>Trivellato</i> , modelo Cap. de 25.000 L, situado no Departamento de Estada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, CEP 19.053-205, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, Nome do Representante : Ademir Barcellos Matrícula 21.437, Fone (18) 3222-9400, ramal 141 e 143, referente ao processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$	200,00	140
141	01 unid.	Reservatório para combustível 498T, marca <i>Trivellato</i> , modelo Cap. de 25.000L, situado no Departamento de Estada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$	200,00	141
142	01 unid.	Reservatório para combustível 499T, marca <i>Trivellato</i> , modelo Cap. de 25.000 L, situado no Departamento de Estada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$	200,00	142
143	01 unid.	Tanque para combustível 657T, s/ marca, modelo Cap. De 2.000 L, situado no Departamento de Estada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$	200,00	143
144	01 unid.	Tanque para combustível 715T, <i>FERFLEX</i> , modelo Cap. de 15.000 L, no Departamento de Estada e Rodagem, 12ª Divisão Regional de Presidente Prudente - DR12. Endereço: Rodovia Raposo Tavares, km 561+500m, lado direito, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, CEP 19.053-205. Responsável pela guarda: Ademir Barcellos, matrícula 21.437. Telefone: (18) 3222-9400, ramal 141 e 143. Processo FUSSESP nº 1024700/2018.	R\$	200,00	144



Fundo Social de São Paulo

145	500 kg.	Sucatas de miscelâneas ferrosas e outros (armários, cadeiras de rodas, estantes, etc.) com impurezas, no estado, situadas na Coordenadoria de serviços da Saúde unidade CAIS "Clemente Pereira" em Lins , localizado na Estrada Lins-Guaçuara KM 4, telefones (14) 3533-1611 e 3533-1651, Responsáveis pela guarda: Ronaldo Fassa Garcia, diretor técnico I e Jairo José Pereira auxiliar de saúde, referente ao Processo FUSSESP nº 469612/2018.	R\$	300,00	145
-----	---------	--	-----	--------	-----

IMPORTANTE

1ª) Os lotes **01** ao **131** encontram-se armazenados no Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais Inservíveis - NADMEI, do FUSSP, na Avenida Torres de Oliveira, n.º 368 - Jaguaré - São Paulo - Capital. Funcionários responsáveis pela guarda, Sr. Ricardo Bianchi e Sra. Eliane dos Santos Ramos, Tel: (11) 3714-9895. Horário de atendimento: 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2ª) Os lotes **30, 35, 36, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 74, 110, 126** e **127** precisam de Licença de Operação (licença ambiental) emitida pelo órgão ambiental.

3ª) Os lotes **132** ao **145** encontram-se armazenados nos endereços relacionados no Anexo I do Edital de Leilão.

6ª) Os lotes **01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 29, 31, 32, 33, 34, 49, 64, 66, 72, 73, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 94, 113, 115** e **117** precisam de Licença de Operação, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, ou por outro órgão ambiental competente, conforme Decreto estadual nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, para as empresas que se dediquem às atividades de recebimento de equipamentos eletroeletrônicos, **envolvendo** desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento.

7ª) A não apresentação da Licença de Operação à Leiloeira Oficial no ato do credenciamento online ou presencial, inabilitará o licitante em oferecer lances aos lotes acima citados, salvo se nos casos dos lotes de equipamento de eletroeletrônicos o licitante demonstrar que suas atividades não se dedicam ao recebimento de equipamento que envolvam desmontagem, desmanche, destruição ou qualquer forma de alteração de suas características físicas que alterem a forma original do equipamento/material, bem como a separação de partes, triagem e envio de material para reprocessamento.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO II

PORTARIA FUSPP/CG nº 1, de 22-02-2019

Publicada no D.O.E de 23-2-2019 – Seção I – Página 129 - Caderno Executivo I

Institui Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis do Fundo Social de São Paulo - FUSPP para os fins que especifica.

A Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo – FUSPP, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 28, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 56.698, de 28 de janeiro de 2011, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Executiva de Leilão de Materiais Inservíveis no âmbito do Fundo Social de São Paulo – FUSPP, com a finalidade de adotar as providências pertinentes à alienação de bens declarados inservíveis recebidos em transferência e/ou doados ao FUSPP.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será integrada pelos seguintes membros:

I – Rafael Villas Boas Segamarchi, RG 34.943.254-5, que atuará como Presidente;

II – Rebeka Dyonee Silva Maciel, RG 47.520.958-8;

III – Ricardo Bianchi, RG 19.832.370-0;

IV – André Rossato Martinez, RG 18.191.475-X.

§ 1º – Cabe ao Presidente da Comissão Executiva orientar e coordenar os trabalhos da Comissão.

§ 2º - No impedimento legal do Presidente da Comissão Executiva, fica substituído pela segunda indicada neste artigo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

JOANNA CAROLINA GUARITA DOUAT

Chefe de Gabinete



Fundo Social de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DESTINAÇÃO FINAL DOS BENS

LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2019
PROCESSO FUSSESP N.º 509178/2019

Pessoa Física [] ou Pessoa Jurídica []

Nome do arrematante:	CPF ou CNPJ n.º:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Nome do procurador/mandatário ¹ ou representante legal ² do arrematante: (se não houver, deixar em branco)	
CPF n.º:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail:	Telefones:
<input type="text"/>	()
Endereço completo do arrematante:	
<input type="text"/>	

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e a Resolução SGGE-68, de 27 de outubro de 1999, e, responsabilizar-se, nos termos das normas de regência, pela adequada destinação final dos bens que vier a arrematar.

São Paulo, 27 de março de 2019.

Arrematante ou seu procurador ou representante
Assinatura

¹ Procurador/Mandatário: a pessoa física que possui poderes, em instrumento de mandato/procuração, para representar outra pessoa física e jurídica para a prática de atos a serem especificados no competente instrumento, que deverá ser entregue ao leiloeiro junto com esta Declaração.

² Representante legal da pessoa jurídica: a pessoa física que possui função/cargo e poderes previstos no contrato social ou outro instrumento de constituição da empresa atualizado com vistas para representa-la.



Fundo Social de São Paulo

ANEXO IV

Resolução SGGE-68, de 27/10/99

Dispõe sobre a aplicação de multas nos contratos celebrados no âmbito da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, previstas nos artigos 79, 80 e 81 da Lei 6544/89, combinados com os arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, de acordo com o artigo 88, VI, alínea "a", do Decreto 21.984/84, resolve:

SEÇÃO I

Das disposições gerais

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria do governo e Gestão Estratégica ou sua inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista nesta resolução, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º – A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

§ 2º - Será considerada como de entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 dias contados na forma deste artigo.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º – A reincidência no descumprimento do prazo para entrega ou execução ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Multa por atraso



Fundo Social de São Paulo

Artigo 5º - Nos contratos de compras e serviços, o atraso injustificado sujeitará à contratada à multa moratória, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacada no documento fiscal.

Artigo 6º - O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostas no ato da autoridade competente para a contratação.

Artigo 7º - O atraso injustificado na execução de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

SEÇÃO III

Da multa por inexecução total ou parcial

Artigo 8º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato motivado da autoridade competente para a contratação.

SEÇÃO IV

Da Aplicação da Multa

Artigo 9º - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada por escrito, para, querendo, defender-se no prazo de 5 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade a que estará sujeita.



Fundo Social de São Paulo

Parágrafo único - A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o recolhimento do respectivo valor.

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária prevista no art. 8º poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único - A aplicação da multa prevista nos arts. 52 e 72, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente da multa, de natureza compensatória, prevista no art. 89, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas no art. 82 e no caput do art. 10, a contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos mesmos termos propostos pela inadimplente.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Artigo 12 - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - Os valores das multas não recolhidas no prazo serão descontados da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada. Na impossibilidade, a cobrança será feita judicialmente.

Parágrafo único - Serão aplicados juros moratórios, à razão de 112% ao mês, às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 14 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente resolução.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SG 15, de 23-3-84.



Fundo Social de São Paulo